CMA

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

40

P.L. 43

L E I Nº. 040/2010

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 70
De 22 A 26/03/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, a conceder Contribuição, ao **INSTITUTO PIO XII**, do Município de Londrina, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, contribuição mensal, no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) ao **INSTITUTO PIO XII,** do Município de Londrina, Pr. CNPJ. nº. 77.670.784/0001-90.

Parágrafo Único – A contribuição de que trata este artigo será concedida no período compreendido entre janeiro de 2010 a dezembro de 2013, sendo corrigida anualmente na mesma época e no mesmo índice de reajuste do salário mínimo.

Art. 2º. Os recursos para a concessão da Contribuição Mensal, ficam assegurados através do dotações próprias do orçamento vigente e consignadas nos próximos orçamentos em recursos suficientes para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º. A Entidade de que trata esta Lei deverá prestar contas na conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e os efeitos desta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2010.

Município de Apucarana, em 26 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL